

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 565

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CANCELAR DÍVIDA ATIVA INSCRITA EM
NOME DE HOLZ & KUNKEL".


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da Dívida Ativa inscrita em nome de Holz & Kunkel, na importância de NCR\$ 84,07 (oitenta e quatro cruzeiros novos e sete centavos) em virtude das provas existentes no processo nº 07/69 desta Câmara, que comprovam que de fato a dívida ativa foi paga pelo T-29367 e posteriormente substituído pelo T-1- 02701.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de maio de 1969.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de maio de 1.969.



Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular